

DECRETO Nº 22.142 DE 14 DE JULHO DE 2023

Convoca a 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CESAN, a ser realizada na cidade de Salvador - Bahia, no período de 17, 18 e 19 de outubro de 2023, conforme deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado da Bahia - CONSEA-BA.

Parágrafo único - O CONSEA-BA, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES e o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional - GGSAN, coordenarão a realização da 6ª CESAN, observado, no que se refere ao seu funcionamento, o disposto na Lei nº 11.046, de 20 de maio de 2008.

Art. 2º - A 6ª CESAN terá como lema “Superação da fome e construção da soberania alimentar, com direitos e participação social”, e desenvolverá seus trabalhos tendo como objetivo principal fortalecer a implementação da política estadual de segurança alimentar e nutricional, visando garantir a superação de todos os graus de insegurança alimentar e nutricional da população baiana.

Art. 3º - Ficam convocadas as Conferências Territoriais de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, como etapas preparatórias à 6ª CESAN, as quais ocorrerão até 30 de agosto de 2023, devendo o CONSEA-BA estimular a realização de conferências ou reuniões municipais destinadas ao debate das questões de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN propostas pela 6ª CESAN, e à escolha de representantes municipais para a etapa territorial.

Art. 4º - As despesas com a organização, diárias, passagens, alimentação, material didático e identidade visual para a realização da 6ª CESAN e suas etapas territoriais, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à SEADES, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único - A SEADES também será responsável pelo custeio das despesas com as passagens aéreas e as diárias para participação dos Delegados da Sociedade Civil na 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que será realizada em Brasília, no período de 11 a 14 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 19.208, de 30 de agosto de 2019.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de julho de 2023.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Afonso Bandeira Florence
Secretário da Casa Civil

Fabya dos Reis Santos
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 22.143 DE 14 DE JULHO DE 2023

Revoga o Decreto nº 21.621, de 12 de setembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, e demais elementos constantes do Processo SEI nº 011.6827.2022.0064854-71,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 21.621, de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de julho de 2023.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Afonso Bandeira Florence
Secretário da Casa Civil

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária da Educação

Jusmari Terezinha de Souza Oliveira
Secretária de Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 22.144 DE 14 DE JULHO DE 2023

Revoga o Decreto nº 21.657, de 11 de outubro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, e demais elementos constantes do Processo SEI nº 011.6827.2022.0070148-12,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 21.657, de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de julho de 2023.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Afonso Bandeira Florence
Secretário da Casa Civil

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária da Educação

Jusmari Terezinha de Souza Oliveira
Secretária de Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 22.145 DE 14 DE JULHO DE 2023

Recredenciamento da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, no Município de Salvador - Bahia, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e baseado no disposto do § 2º do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo SEI nº 074.7994.2019.0023174-90,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Recredenciada pelo período de 08 (oito) anos, a Universidade do Estado da Bahia - UNEB, no Município de Salvador - Bahia, estruturada em multicampia, com respaldo na Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, conforme Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Constituição do Estado da Bahia.

Art. 2º - Ficam alteradas e introduzidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, pelas Resoluções CONSU nº 1.371 e nº 1.372, ambas de 17 de julho de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado, de 31 de julho de 2019, na forma do Parecer CEE nº 167/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de junho de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de julho de 2023.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Afonso Bandeira Florence
Secretário da Casa Civil

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária da Educação

DECRETO Nº 22.146 DE 14 DE JULHO DE 2023

Homologa o Decreto Municipal de “Situação de Emergência” que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 105 da Constituição Estadual, e pelo inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e à vista do constante no Processo SEI nº 014.5378.2023.0001175-42, da Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC, da estrutura da Casa Civil,

considerando os danos decorrentes da estiagem que está a afetar as atividades econômicas e a atingir a população do Município de Anagé - Bahia;

considerando as informações prestadas pela Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC;

considerando competir ao Estado preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 13/2023, de 14 de março de 2023, do Prefeito Municipal de Anagé, que declarou em “Situação de Emergência”, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as áreas comprovadamente afetadas do referido Município.